



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.021 /2007.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Macaé Inteligente no âmbito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia, o Programa Macaé Inteligente, de caráter educacional e social, tendo por objetivo a inclusão digital no Município e a capacitação de jovens aprendizes na montagem e manutenção de computadores.

Parágrafo único. O Programa Macaé Inteligente abrangerá os seguintes projetos:

- I - Fábrica da Cidadania;
- II - Casas Inteligentes;
- III - Bolsa para Estagiários da Casa Inteligente;
- IV - manutenção da Rede das Escolas Municipais;
- V - implantação e manutenção da Inclusão Digital no Município.

Art. 2º Os projetos relacionados no parágrafo único do artigo anterior serão regulamentados e implantados através de Decreto Municipal.

Art. 3º Cabe ao Secretário Executivo de Inovação, Ciência e Tecnologia a gestão do Programa.

Art. 4º Para fins de implementação do Programa Macaé Inteligente, o Poder Executivo poderá firmar convênio e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Especial de Desenvolvimento Sustentável ou, na falta ou insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 26 de dezembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

0 DEBATE
6412
27/12/07 pau
F. S. S.